



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Ofício GAB. n.º 012/2023.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, cujo teor dispõe sobre a Abertura Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 08 03 23

AS 11:18 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N. 01 /2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, no total de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado:

02.27.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0007.1175 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 550.000.00

Parágrafo único. A suplementação a que se refere o caput do artigo terá como fonte de recurso os constantes no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, em especial os provenientes de excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro.

Art. 2º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, bem como os anexos da lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 09 de fevereiro de 2023.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2017/2020



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 01 /2023

O Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em Execução de valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) referente a recurso destinados à Educação para construção da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Doresópolis não possui sede própria, o que por vezes torna o processo administrativo mais moroso, já que há necessidade de dividir o espaço das secretarias das Escolas Municipais com o da equipe da gestão da Secretaria.


A sede própria permite o aumento da autonomia da gestão educacional e ainda possibilita que os pais e responsáveis pelos alunos possam tratar de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e que fazem parte do processo educacional.

Outrossim, irá proporcionar aos profissionais de educação e à comunidade escolar um espaço referenciado, mais amplo e adequado para atendimento, facilitando o planejamento e a execução das políticas educacionais em conjunto da participação social.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Doresópolis/MG, 09 de fevereiro de 2023.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal